



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

DECRETO



DECRETO Nº 9.971, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o Regulamento de Desfile das Escolas de Samba de Guaratinguetá – CARNAVAL 2024.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, “f” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que pela Lei Estadual nº 15.537, de 26 de julho de 2014, o Município de Guaratinguetá foi elevado à categoria administrativa de Estância do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que para o reconhecimento como Estância Turística, levou-se em consideração o potencial turístico de Guaratinguetá em vários seguimentos, como religioso, ecológico, cultural, gastronômico, de eventos e, de negócios.

CONSIDERANDO que o Carnaval de Guaratinguetá está inserido no contexto cultural da população e se tornou conhecido por todo o Vale do Paraíba e, outras regiões do Estado de São Paulo, pelos seus desfiles de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos.

CONSIDERANDO que a organização dos desfiles carnavalescos são administrados pela Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – OESG e, regidos pelo Regulamento próprio.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o “Regulamento de Desfile” das Escolas de Samba de Guaratinguetá – CARNAVAL 2024, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, firmado aos 27 de julho de 2023, pelo Presidente da Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – OESG – e pelos respectivos representantes das Escolas de Samba filiadas à entidade carnavalesca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS
FILHO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20370

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

DECRETO



REGULAMENTO DE DESFILE

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Art. 01 – Os Desfiles Competitivos das Escolas de Samba de Guaratinguetá, filiadas à OESG, serão regidos pelo presente Regulamento.

Art. 02 – A realização dos Desfiles Carnavalescos estará sob responsabilidade da OESG – Organização das Escolas Samba de Guaratinguetá.

02.1 – À OESG caberá a exata aplicação do presente Regulamento de Desfile, com a participação de suas associadas, inscritas e qualificadas para o evento; tendo para tanto, comando total e absoluto deste, com poderes junto às autoridades constituídas e escaladas para trabalhar, conforme contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

02.2 – Ao Poder Público, permanece a responsabilidade de montagem da estrutura de desfile em conformidade com projeto licitado, dispondo da participação e do apontamento das devidas atualizações que atendam às necessidades das Escolas de Samba nos respectivos editais, bem como do pagamento do Corpo de Jurados, membros coordenadores indicados pela Direção Artística do Desfile e premiação das Escolas; além do cumprimento das outras obrigações constantes no contrato firmado entre Prefeitura Municipal de Guaratinguetá – PMG e Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – OESG.

CAPÍTULO II – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 03 – O desfile de que trata este Regulamento, será realizado no ano em vigência, em local definido em conjunto com a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Art. 04 – O Desfile Carnavalesco começará, impreterivelmente, às 21h00m (vinte e uma horas), conforme definido pelas entidades associadas da OESG. À Diretoria da OESG caberá a negociação e busca de entendimentos junto ao Poder Público constituído para tal fim.

§ Parágrafo Único – Em caso de impasse entre as Escolas de Samba Associadas, a decisão caberá à Direção Artística de Desfile.

CAPÍTULO III – DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

Art. 05 – As agremiações participantes dos Desfiles Carnavalescos são as associadas à OESG, em pleno gozo de seus direitos, e em dia com suas obrigações estatutárias; como segue:

- ARCES Embaixada do Morro;
- ARCES Mocidade Alegre do Pedregulho;
- GRCES Acadêmicos do Campo do Galvão;
- GRCES Beira Rio da Nova Guará;
- GRCES Bonecos Cobiçados;
- GRCES Unidos da Tamandaré.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

DECRETO



CAPÍTULO IV – ORDEM DE DESFILE

Art. 06 – Os Desfiles Carnavalescos obedecerão ao seguinte critério, para a determinação da ordem de desfile:

06.1 – A agremiação estreante (que desfilar pela primeira vez no Carnaval), depois de cumpridas as exigências do Estatuto da OESG, obrigatoriamente, abrirá o desfile. No caso de haver mais de uma agremiação nestas condições, será feito um sorteio entre elas; que definirá as colocações das mesmas na ordem de desfile.

06.2 – A agremiação que retorna de afastamento, obrigatoriamente, abrirá o desfile. No caso de haver mais de uma agremiação nestas condições, será feito um sorteio entre elas; que definirá as colocações das mesmas na ordem de desfile.

06.3 – Havendo agremiação estreante, a mesma antecederá a agremiação qualificada como afastada.

06.4 – A agremiação que sagrar-se Campeã do Carnaval escolherá a sua respectiva posição de apresentação, no que se refere aos desfiles competitivos do ano imediatamente posterior. Se a agremiação sorteada para abrir o desfile no ano em questão, deixar de desfilar, e a agremiação que sagrou-se campeã no ano anterior, for a segunda Escola de Samba a desfilar, um novo sorteio será realizado. Sendo assim, cumpre-se esta normativa, obedecendo-se também o que estabelece o **Art. 06.7**.

§ 1º – A agremiação que se enquadrar na condição preconizada neste artigo, será a primeira a realizar os procedimentos que designarão as posições de desfile, sendo que sua colocação estará compreendida entre a 2ª e 6ª posição na ordem das apresentações.

§ 2º – Em caso de existir mais de uma agremiação enquadrada na condição preconizada neste artigo (**Art. 06.4**); ou seja, havendo duas ou mais agremiações campeãs, deverá ocorrer um sorteio ou acordo entre elas, para definir qual agremiação será a primeira a ser sorteada. Permanecendo a condição de que suas posições deverão ser compreendidas entre a 2ª e a 6ª posições na ordem do desfile.

06.5 – As demais agremiações inscritas para o desfile participarão de sorteio único entre elas; que definirá a ordem de desfile para o concurso carnavalesco dirigido pela OESG.

06.6 – Imediatamente após a definição da ordem de desfile, será permitido acordo entre as agremiações para a troca das posições na ordem do desfile (definida de acordo com o contido neste artigo); tal acordo para troca deverá ocorrer no ambiente em que ocorreu o sorteio, e será dado tempo máximo de 00h30min – trinta minutos – para que ocorram os mencionados acordos. No caso de haver acordo para alteração da ordem de desfile, o mesmo deverá ser expresso na ata do referido sorteio.

06.7 – No caso de uma agremiação decidir não concorrer no Desfile Carnavalesco, ela deverá comunicar a sua ausência até o dia 30 (trinta) de setembro, que é o prazo-limite para tal ato



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

DECRETO



previsto neste Regulamento. Havendo a comunicação dentro do prazo estabelecido, a Escola sucessora da agremiação que está comunicando a sua ausência, terá o seu horário de desfile antecipado para o mesmo horário estabelecido no sorteio para a Escola que está comunicando que se fará ausente no desfile, respeitando sempre o estabelecido no **Item 06.4**.

§ **Parágrafo Único** – Caso a agremiação não comunique a sua falta ao desfile, conforme estabelecido no **Item 06.7**, fica a Escola Sucessora desobrigada a antecipar o seu horário de desfile.

06.8 – Após o cumprimento do **Art. 06.7**, o Desfile das Escolas Sucessoras prosseguirá conforme a ordem de desfile estabelecida no sorteio; obedecendo ao Regulamento de Desfile.

06.9 – Fica também estabelecido que o sorteio para definição da ordem de desfile será efetuado em data a ser escolhida pela OESG, de comum acordo com suas associadas.

CAPÍTULO V – DO AFASTAMENTO

Art. 07 – A agremiação que se afastar dos Desfiles Carnavalescos, deverá comunicar o fato através de ofício à Diretoria da OESG, por representante legal, conforme Estatuto da entidade, até o dia 30 de agosto do ano anterior ao Desfile Carnavalesco.

07.1 – A agremiação que comunicar o seu afastamento de acordo com este artigo, e resolver desfilar, deverá comunicar a OESG por escrito, por representante legal, conforme Estatuto da entidade, a sua nova intenção de participar do desfile; devendo fazê-lo até o dia 30 (trinta) de setembro do ano anterior ao desfile a ser realizado, assumindo o primeiro horário do desfile, independentemente de sorteio efetuado.

07.2 – A agremiação que não formalizar a comunicação até o prazo mencionado, será considerada inscrita para o desfile carnavalesco em questão. Caso a Escola de Samba não desfile, além de abrir o Concurso Carnavalesco no ano seguinte (ou, ainda, no primeiro desfile competitivo que integrar), será aplicada **multa pecuniária no valor de 10 (dez) salários mínimos** na cotação em vigência, a ser paga até o dia 30 (trinta) de março do ano corrente do desfile. Não havendo o respectivo pagamento, a agremiação terá a **perda de 01 (um) ponto** no primeiro desfile competitivo que integrar.

07.3 – A Escola de Samba que solicitar afastamento até o prazo final previsto neste Regulamento, após ato homologado, não terá direito a voto em nenhuma decisão das associadas no decorrer do corrente desfile, e ficará suspensa, nesse período, de suas obrigações estatutárias, garantindo, assim, a nulidade de sua participação. Ainda nesse sentido, a agremiação carnavalesca também não fará presença em eventos oficiais, bem como da divisão das respectivas receitas.

07.4 – A Escola de Samba que estiver com ações/embargos judiciais, implicando diretamente em sua representação oficial junto à OESG e participação no desfile corrente, estará automaticamente afastada do Carnaval em vigência, não necessitando, obrigatoriamente, oficializar pedido no prazo regulamentar.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

DECRETO



CAPÍTULO VI – DO RETORNO

Art. 08 – O retorno aos desfiles deverá ser solicitado através de ofício à Diretoria da OESG, por representante legal, conforme Estatuto da entidade; sendo que a agremiação ao retornar, obrigatoriamente, abrirá os desfiles no ano do seu retorno.

08.1 – Para a regularização de seu retorno, a Escola de Samba deverá ressarcir a OESG quanto aos dividendos que deixou de contribuir, estatutariamente, durante o período de afastamento.

08.2 – Em caso de haver mais de uma agremiação retornando aos Desfiles Carnavalescos, haverá sorteio entre as mesmas para definição daquela que abrirá o desfile; sendo que a outra agremiação será a sucessora da agremiação sorteada, conforme determina este artigo. As demais agremiações realizarão o sorteio, de acordo com este Regulamento.

08.3 – Em caso de haver agremiações estreantes no desfile carnavalesco, as que se enquadrarem neste artigo desfilarão logo após as agremiações estreantes.

08.4 – A solicitação de retorno para o desfile carnavalesco posterior ao desfile que a agremiação que pediu afastamento, deverá ser feita como preconizado no **Art. 08**, por representante legal, conforme Estatuto da entidade, até o dia 30 (trinta) de junho do ano que antecede o desfile.

CAPÍTULO VII – COORDENAÇÃO DOS DESFILES

SEÇÃO I – DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DE DESFILE

Art. 09 – A Direção Artística de Desfile será composta pelo Presidente da OESG, pelo Vice-Presidente da OESG, pelo Diretor de Carnaval da OESG, e pelo Diretor Jurídico da OESG; e a ela estarão subordinadas as seguintes Coordenadorias:

1. **Coordenadoria de Concentração;**
2. **Coordenadoria de Cronometragem;**
3. **Coordenadoria de Dispersão;**
4. **Coordenadoria de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares.**

Art. 10 – Caberá ao Presidente da OESG, aplicação das penalidades, em conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

SEÇÃO II – DA COORDENADORIA DE CONCENTRAÇÃO

Art. 11 – A Coordenadoria de Concentração será constituída por 02 (dois) membros indicados pela Diretoria Artística de Desfile, e a ela competirá:

11.1 – Elaborar relatório com as necessidades físicas e logísticas, nas áreas de concentração e armação;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

DECRETO



11.2 – Elaborar mapas com instrução às agremiações, até 10 (dez) dias da realização dos desfiles, com as seguintes orientações:

- Horário final de entrada das alegorias na área de concentração;
- Itinerário a ser cumprido pela agremiação, ao levar suas alegorias para a Avenida de Desfile;
- Horário e área de disposição das alegorias de cada agremiação na concentração, pela necessidade de estrutura de máquinas, ferramentas e profissionais;
- Coordenar a chegada das alegorias na área de concentração e suas disposições.

§ Parágrafo Único – A eventual ausência de membro previamente escolhido será suprida por indicação da Direção Artística do Desfile.

SEÇÃO III – DA COORDENADORIA DE CRONOMETRAGEM

Art. 12 – A Coordenadoria de Cronometragem será constituída por 03 (três) membros designados pela Direção Artística de Desfile, sem qualquer interferência ou ingerência de qualquer associada, não impedindo, entretanto, que a associada que dará início ao seu desfile, faça-se representar, em simples acompanhamento, junto a esta Coordenadoria.

12.1 – A eventual ausência de membro representante da Escola de Samba Associada durante o desfile, não impedirá, sob nenhum efeito, o início do desfile e seu andamento normal.

Art. 13 – À Coordenadoria de Cronometragem competirá:

13.1 – Acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do desfile de cada agremiação, assim como a sua parada no término do desfile; junto à Equipe de Cronometragem Contratada.

13.2 – Apontar o não cumprimento do disposto nos **Artigos 20, 21, 22, e 23** deste Regulamento; pelas agremiações participantes.

Art. 14 – Cada agremiação indicará à Diretoria da OESG, em até 05 (cinco) dias antes do desfile, 01 (um) representante para, durante o desfile de sua respectiva agremiação, acompanhar os membros da Coordenadoria de Cronometragem; ficando estabelecido que a ausência desse representante, não impedirá que a referida Coordenadoria determine o acionamento, e a respectiva parada do cronômetro.

SEÇÃO IV – DA COORDENADORIA DE DISPERSÃO

Art. 15 – A Coordenadoria de Dispersão será composta por 02 (dois) membros indicados pela Direção Artística de Desfile, e a ela competirá:

15.1 – Até 25 (vinte e cinco) dias antes dos desfiles, apresentar relatório das necessidades físicas e logísticas na área de dispersão, relatadas pelas agremiações carnavalescas;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

DECRETO



15.2 – Apresentar relatório de orientação para as agremiações, no tocante às vias para retirada das alegorias, bem como as solicitações aos órgãos competentes para possibilitar a liberação das vias para retirada das alegorias;

15.3 – Acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus membros, a remoção/retirada das alegorias de cada Escola de Samba, a partir da linha demarcatória de final de desfile; e até o término da área de dispersão, esclarecendo que:

15.3.1 – É de responsabilidade de cada Escola de Samba, a operacionalização da remoção/retirada de suas alegorias da área de dispersão, bem como removê-las até seu respectivo Barracão;

15.3.2 – Dentro dos limites da área de dispersão, cada Escola de Samba poderá usar, se necessário for, os equipamentos e pessoal colocados à disposição.

15.4 – É de responsabilidade desta Coordenadoria apontar, em mapa específico, o não cumprimento do disposto nos **Art. 24, 25, e 26** deste Regulamento, no que se refere às Escolas de Samba que não retirarem suas alegorias da área de dispersão, dentro dos limites de tempo estabelecidos neste Regulamento.

Art. 16 – Cada Escola de Samba indicará à Diretoria da OESG, até 05 (cinco) dias antes dos Desfiles Carnavalescos, 02 (dois) fiscais, que serão devidamente credenciados, para acompanhar os trabalhos das Coordenadorias de Desfile, ficando estabelecido que a ausência destes, não impedirá que as Coordenadorias desenvolvam os seus trabalhos, apontem irregularidades em mapas específicos, estabelecidas neste Regulamento; ou ainda, determinem a adoção de medidas emergenciais para evitar riscos e/ou prejuízos para o bom andamento dos desfiles; por exemplo, a retirada de alegorias em cuja permanência em determinado local possa vir a acarretar atrasos nos desfiles posteriores, bem como outras situações correlatas.

16.1 – Os fiscais das Escolas de Samba, na qualidade de representantes oficiais de suas respectivas agremiações na “Avenida Carnaval”, deverão permanecer em tempo integral durante os desfiles e assinar todas as súmulas de ocorrências, se assim ocorrerem. A falta dos mesmos implicará na perda do direito da associada quanto aos questionamentos e recursos pertinentes às ocorrências que por ventura forem registradas durante os desfiles e para a apuração das notas. O prazo final para o apontamento das ocorrências, que podem ser manifestadas pelas Coordenadorias de Desfile, Direção Artística e Escolas de Samba, é de 60 (sessenta) minutos após a apresentação da última agremiação carnavalesca.

SEÇÃO V – DA COORDENADORIA DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Art. 17 – A Coordenadoria de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares deverá ser constituída até 10 (dez) dias antes dos Desfiles Carnavalescos; sendo composta por 03 (três) membros indicados pela Diretoria da OESG, e a ela caberá a verificação dos dispostos nos **Artigos 28 e 29** deste Regulamento, e a proposição das penalidades nele previstas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

DECRETO



17.1 – A verificação das obrigatoriedades será apontada em planilha própria dessa Coordenadoria, e seu resultado final será encaminhado à Direção Artística de Desfile, para aplicação de eventual penalidade.

17.2 – A juízo da Direção Artística de Desfile – OESG, a verificação das obrigatoriedades poderá ficar a cargo de equipe competente, com anotações em planilhas específicas de cada Coordenadoria.

CAPÍTULO VIII – DA CONCENTRAÇÃO

Art. 18 – A concentração das Escolas de Samba será feita em área demarcada na “Avenida Carnaval”, sendo que:

18.1 – As áreas de concentração estarão determinadas de acordo com a ordem de desfile, ficando as Escolas de Samba obrigadas a se concentrarem naquelas áreas;

18.2 – A primeira Escola de Samba a desfilar, poderá se concentrar a partir da área de armação (portão de início de desfile), à partir das 18h00min – dezoito horas – (logo após a interdição da Avenida).

18.3 – A agremiações que não cumprirem o disposto neste artigo, e causarem transtornos ou atrasos no andamento dos desfiles, serão penalizadas com a **perda de 0,5 (meio) ponto** no total da pontuação a elas atribuídas, na apuração das notas, devendo tal infração ser lavrada pela Direção Artística e/ou Coordenadorias de Desfile.

Art. 19 – Cada Escola de Samba avançará da área de concentração para área de armação, após a saída da agremiação que a preceder; posicionando-se, então, para o início de seu respectivo desfile, levando-se em conta o contido nos **Artigos 20, 21, 22, 23** deste Regulamento.

CAPÍTULO IX – DO TEMPO DE DESFILE

Art. 20 – O tempo de duração do desfile de cada Escola de Samba será de 70 (setenta) minutos, acrescidos de mais 05 (cinco) minutos de tolerância, no máximo; e de 45 (quarenta e cinco) minutos, no mínimo.

Art. 21 – Cada Escola de Samba iniciará o seu respectivo desfile ao sinal de autorização da Diretoria Artística de Desfile, através da Comissão e/ou Equipe de Cronometragem, obedecendo ao seguinte procedimento:

I – Para a primeira Escola de Samba a desfilar:

- a) A 20 (vinte) minutos antes do início de seu desfile, será sinalizado através de sinal luminoso amarelo (semáforo), e sonoro (sirene), o momento a partir do qual a agremiação poderá iniciar o aquecimento da Bateria, e a apresentação de seu intérprete para toda Avenida;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

DECRETO



- b) Com um sinal sonoro (sirene), e luminoso (verde), será autorizado automaticamente o início do desfile da agremiação, com o franqueamento da Avenida, e o início da cronometragem;

II – Para as demais Escolas de Samba, o procedimento será o seguinte:

- a) À partir do momento em que o último componente da Escola de Samba que a precedeu, entrar na Avenida de Desfile, poderá avançar para a área de armação, mantendo silêncio no equipamento de som, e também Bateria; sendo terminantemente proibido, o aquecimento da Bateria, ou afinar instrumentos.
- b) Um sinal luminoso amarelo (semáforo) avisará a Escola de Samba na área de armação que o último componente da agremiação que a precedeu, ultrapassou a faixa demarcatória de metade de desfile, sendo permitido, o aquecimento preliminar da Bateria, a afinação dos instrumentos e passagem do samba-enredo com seu intérprete, utilizando somente o carro de som;
- c) Um sinal sonoro (sirene), e luminoso (verde), avisando que o último elemento da Escola de Samba que a precedeu ultrapassou a faixa demarcatória de final de desfile, sendo franqueada a Avenida para desfile, e o acionamento do cronômetro, após 10 (dez) minutos de tolerância.

§ 1º - A(s) Escolas(s) de Samba a que se refere o Inciso II deste Artigo, que na Área de Armação, e antes da autorização determinada no Inciso II-b, iniciar o aquecimento de sua Bateria, e/ou utilizar o carro de som, sofrerá penalidade correspondente a **perda de 01 (um) ponto**, a qual será apontada em mapa específico, pela Comissão de Concentração, com comunicação à Direção Artística de Desfile.

§ 2º - A agremiação que não iniciar seu desfile após 30 (trinta) minutos da liberação da Avenida para seu desfile, por parte da Comissão de Cronometragem, **perderá 03 (três) pontos**. Ficando estabelecido que o uso de parte, ou de todo tempo de tolerância, será descontado de seu tempo normal de desfile.

Art. 22 – O desfile de cada Escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da Equipe Contratada de Cronometragem e da Comissão de Cronometragem da OESG, a Avenida de Desfile for liberada, e terminará no momento em que o último componente, ou alegoria da agremiação desfilante, ultrapassar a faixa demarcatória de final de desfile.

§ Parágrafo Único – Caso ocorra falta total de energia elétrica na Avenida de Desfile, a Escola de Samba cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa de início de desfile, terá seu desfile interrompido no local em que estiver na Avenida; com interrupção da cronometragem. Assim que for solucionado o problema, reiniciará seu desfile (após 20 – vinte – minutos para aquecimento), do local em que parou na Avenida, e com reinício da cronometragem (a partir do tempo já utilizado).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

DECRETO



Art. 23 – As Escolas de Samba que não desfilarem no tempo previsto no **Art. 20** (70 minutos, acrescidos de 05 – cinco – minutos) deste Regulamento, segundo irregularidade apontada pela Coordenadoria de Cronometragem, em mapa específico, sofrerão uma das penalidades a seguir:

I – A perda de 0,3 (três décimos) de ponto para cada minuto não utilizado em seu tempo de desfile, quando esse tempo for inferior a 45 (quarenta e cinco) minutos; excluindo fração de minuto;

II – A perda de 0,3 (três décimos) de ponto para cada minuto excedente, quando o tempo de desfile for superior a 75 (setenta e cinco) minutos. Exclui-se fração de minuto.

CAPÍTULO X – DA DISPERSÃO

Art. 24 – A Área de Dispersão compreende ao trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile até a área demarcada para desmontagem da Escola de Samba.

Art. 25 – Cada Escola de Samba é obrigada a fazer a retirada de suas alegorias, da área de dispersão, no tempo máximo de 00h30min - trinta minutos - cronometrados a partir do término de seu desfile.

Art. 26 – As Escolas de Samba que não retirarem suas alegorias da dispersão (**Art. 24**), dentro do tempo fixado no **Art. 25**, serão penalizadas com **multa de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) por hora, ou fração de hora de atraso**; a ser aplicado, segundo mapa específico, apresentado pela Coordenadoria de Dispersão. Caso seja necessária a remoção de alegoria pela OESG, a Escola infratora será penalizada por **0,5 (meio) ponto**; informando ainda que a Organização do Desfile não se responsabilizará por nenhum dano causado às alegorias removidas.

26.1 – A Escola de Samba que for enquadrada neste Artigo deverá efetuar o pagamento da citada multa, antes da apuração das notas, ou ocorrerá na **perda de 0,5 (meio) ponto**.

Art. 27 – A “Avenida Carnaval” ficará interditada à partir das 18h00min – dezoito horas – para a passagem de alegorias das Escolas de Samba em direção à Área de Concentração. As agremiações participantes estarão impedidas de utilizarem a citada Avenida, para passagem de seus carros, após este horário.

§ Parágrafo Único – A agremiação que desrespeitar este artigo será penalizada com a **perda de 0,5 (meio) ponto** na soma das notas a ela atribuída.

27.1 – A Organização dos Desfiles deverá oferecer uma rua paralela à “Avenida Carnaval”, sempre livre, como alternativa, para trânsito das alegorias após o horário definido neste artigo.

CAPÍTULO XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 28 – Além de outros deveres expressos neste Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

DECRETO



I – Desfile com, no mínimo, 50 (cinquenta) ritmistas agrupados na Bateria;

II – Desfile com, no mínimo, 10 (dez) baianas numa única ala;

- a) Impedir pessoas do sexo masculino na Ala das Baianas, exceto Diretores e Chefes de Ala; desde que destes não estejam com a mesma fantasia da tração das alegorias;

III – Não se apresentar com animais vivos de qualquer espécie; inclusive para a tração das alegorias;

IV – Casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira;

- a) As agremiações poderão ter, no mínimo, 01 (um) casal para julgamento, desde que este, nascido em Guaratinguetá ou Região do Vale do Paraíba Paulista. Caso a agremiação opte por um casal externo à Guaratinguetá e Região para julgamento, será obrigatório, além deste, a apresentação de 01 (um) casal local, sob pena de **perder 01 (um) ponto**.

V – Desfile com o mínimo de 01 (um) carro alegórico e, no máximo, 04 (quatro), além do Abre-Alas. Entendendo-se como carro alegórico (ou alegoria), qualquer elemento que contenha rodas em contato direto com o solo da Avenida de Desfile, exceto quando esses elementos sejam de uso individual (tripés), cadeiras de rodas e outro equipamento ortopédico utilizado para deficiente físico.

§ 1º – Os elementos alegóricos classificados como tripés ou quadripés, com área de base de dimensões máximas de 4m², desde que não acoplados entre si, estão liberados em qualquer quantidade.

§ 2º – Excepcionalmente, os elementos alegóricos que forem utilizados na cenografia da Comissão de Frente (opcional), não serão contabilizados como carros alegóricos, conforme preconizado no **Item V** deste artigo.

VI – O Abre-Alas deverá, obrigatoriamente, conter o nome da agremiação, podendo o mesmo ser reduzido, com a identificação popular da agremiação; por exemplo: Mocidade Alegre; Beira Rio; Bonecos, ou Bonecos Cobiçados; Embaixada, ou Embaixada do Morro; Acadêmicos; Tamandaré, sendo dispensado o nome do tema-enredo;

VII – Desfile com o mínimo de 07 (sete) e o máximo de 15 (quinze) componentes na Comissão de Frente, em apresentação (evolução), de forma simultânea (aparente);

VIII – Desfile com samba-enredo próprio, incluindo letra e melodia;

IX – Impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro, ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, na Bateria; exceto os apitos dos Diretores;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

DECRETO



Art. 29 – O não cumprimento de quaisquer dos itens mencionados no **Art. 28**, implicará, por parte da Escola de Samba infratora, a perda de **0,3 (três décimos) de ponto** por cada inciso infringido, a ser apontado pela Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares e/ou Direção Artística de Desfile, em mapa específico.

§ Parágrafo Único - Fica expressamente autorizada a utilização, distribuição, ou apresentação de qualquer tipo de “*merchandising*” (implícito ou explícito) em Enredo, Alegorias, Alas, Destaques, Samba de Enredo, ou quaisquer outros suportes físicos, como camisas dos empurradores de alegorias, prospectos com letra dos sambas-enredo, instrumentos musicais da Bateria, camisas dos Chefes de Alas, nas camisas de Diretores de Harmonia, Diretoria em Geral, Músicos, Acompanhantes dos Intérpretes e Intérpretes; sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da agremiação carnavalesca a regularidade da utilização, distribuição e apresentação de qualquer tipo de “*merchandising*” em seu desfile.

CAPÍTULO XII – OUTRAS RECOMENDAÇÕES (OBRIGAÇÕES)

Art. 30 – Entregar à OESG, até a quinta-feira que antecede os Desfiles Carnavalescos, das 19h00min às 21h00min (dezenove às vinte e uma horas), as pastas para julgamento e divulgação, devidamente documentadas, em quantidade de 40 (quarenta) impressões e uma versão em formato PDF, em mídia física (CD-ROM ou Pen-Drive); contendo histórico e justificativa do enredo, montagem da Escola de Samba para o desfile, letra do samba-enredo e outros dados que julguem ser necessários (a critério de cada agremiação), desde que não tenham teor tendencioso, ou com intenção (implícita ou explícita) de influenciar o Corpo de Jurados, ou seja, fora do teor do enredo.

§ Parágrafo Único – Caso a Direção Artística do Desfile identifique na pasta das agremiações participantes do concurso, alguma informação (ou material) que possa influenciar o jurado na sua avaliação do quesito em julgamento; ela poderá determinar à Escola de Samba, a retirada imediata dessas informações (ou material). Caso a referida agremiação não cumpra o que determina esse parágrafo, fica a Direção Artística do Desfile autorizada a retirar o material em questão das pastas a serem entregues aos jurados.

30.1 – A agremiação que não cumprir o prazo estipulado no **Art. 30** será multada em **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, que deverá ser paga, quando da entrega da documentação citada; no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro horas), decorridos do primeiro prazo estipulado.

30.2 – A agremiação que não cumprir o segundo prazo estipulado no **Sub-Item 30.1**, também terá a sua documentação incluída nas pastas destinadas ao Corpo de Jurados para julgamento, porém, sofrerá a penalidade de **01 (um) ponto**.

30.3 - Não será permitido, no dia do desfile, a entrega de revistas, folhetos, brindes, e quaisquer outros tipos de materiais aos julgadores.

Art. 31 – As agremiações deverão adotar medidas de segurança para as alegorias, que possibilitem o manejo de sua retirada e de procedimentos emergenciais.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

DECRETO



Art. 32 – Fica liberada a utilização de força motriz para impulsionar alegorias ao longo da Avenida de Desfile, desde que o elemento gerador desta força, esteja fixo ou conectado na base principal, sendo considerada, assim, uma única alegoria.

Art. 33 – Nos desfiles, toda e qualquer agressão física praticada por membros de Diretoria das Escolas de Samba Associadas (compreende-se aqui: Diretoria Executiva, Diretoria de Carnaval, Diretoria de Harmonia, Diretoria/Empurradores de Alegorias, “Presidentes”, Patronos, Chefes de Ala ou qualquer componente diretivo), contra integrantes da OESG, Diretores das Associadas, membros que estejam a trabalho da OESG, COMCAR e Prefeitura, implicará na perda de **01 (um) ponto** na soma total das notas atribuídas à Escola de Samba, da qual faça parte o referido agressor. No local de apuração das notas, caso ocorra invasão e/ou qualquer agressão física como acima citado, na presença de testemunhas, será aplicada à agremiação carnavalesca envolvida, a **multa pecuniária no valor de 05 (cinco) salários mínimos** na cotação em vigência, a ser paga até o dia 30 (trinta) de março do ano corrente do desfile. Não havendo o respectivo pagamento, a agremiação terá a **perda de 01 (um) ponto** no primeiro desfile competitivo que integrar.

§ Parágrafo Único – Durante os desfiles, essa ocorrência deverá ser relatada à Direção Artística e/ou Coordenadorias de Desfile, com as assinaturas dos fiscais das Escolas de Samba presentes; os quais, obrigatoriamente, terão que assinar o Mapa de Relato da Ocorrência.

CAPÍTULO XIII – DO JULGAMENTO DOS DESFILES

SEÇÃO I – DO CORPO DE JURADOS

Art. 34 – O Corpo de Jurados será composto pelo número de membros definido entre as Escolas de Samba, sendo divididos em 09 (nove) quesitos, e o seu respectivo coordenador.

Art. 35 – A indicação do Corpo de Jurados é atribuição da Diretoria da OESG, através de seu Presidente ou substituto legal, submetido à aprovação das agremiações, e de uma comissão formada pelos Presidentes das agremiações associadas, classificadas como Sócio-Fundador Pessoa Jurídica, ou seu Representante indicado.

SEÇÃO II – DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 36 – Os 09 (nove) quesitos em julgamento são os seguintes:

1. Mestre-Sala e Porta-Bandeira
2. Evolução
3. Harmonia
4. Samba-Enredo
5. Bateria
6. Comissão de Frente
7. Enredo
8. Fantasia
9. Alegorias e Adereços



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

DECRETO



SEÇÃO III – DAS CABINES DE JULGAMENTO

Art. 37 – As cabines de julgamento estarão dispostas ao longo da pista de desfile, em ordem a ser estabelecida pela Diretoria da OESG.

Art. 38 – Os julgadores deverão, obrigatoriamente, permanecer em suas respectivas cabines de julgamento, durante todo o tempo de desfile. Recomenda-se que o jurado assista todo o desfile da agremiação, conforme o Manual do Julgador.

Art. 38.1 – Após o término de todos os desfiles carnavalescos, o julgador deverá aferir a nota, lacrar e assinar o envelope em seu fechamento, sendo certo que o seu recolhimento se dará após o desfile da última agremiação (nota comparativa).

38.1 – Para recolhimento das notas nas cabines de jurados, deverão estar presentes:

- **Presidente da OESG;**
- **Vice-Presidente da OESG;**
- **Diretor Jurídico da OESG;**
- **O(s) Coordenador(es) dos Jurados;**
- **Um representante de cada agremiação associada à OESG;**
- **Um policial designado pelo comando da PMESP, que esteja no local da coleta.**

§ Parágrafo Único – Na ausência justificada de qualquer das pessoas indicadas no *caput* do **Artigo 38.1**, o recolhimento das notas ocorrerá normalmente; excetuado o Presidente Executivo da OESG, cuja presença é obrigatória, e, no caso de sua ausência, deverá ser automaticamente substituído pelo Vice-Presidente Executivo da OESG.

SEÇÃO IV – DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 39 – O julgador deverá atribuir a cada Escola de Samba, notas de 07 (sete) a 10 (dez), permitindo-se notas fracionadas em decimais, de 0,1 em 0,1 ponto; tais como: 7,1; 7,2; 8,0; 8,1; 8,2; 8,3; 9,1; 9,2; 9,3... (por exemplo), até a nota máxima 10,0 (dez); devendo registrar a nota atribuída também por extenso, em campo obrigatório.

39.1 – Em caso de rasura no Mapa de Notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar a nota concedida no “Mapa de Observações”; se persistir a dúvida, as notas atribuídas por este julgador a todas as agremiações serão anuladas.

39.1.1 – São causas de nulidade da nota atribuída pelo julgador, sem prejuízo de outras, previstas neste Regulamento:

- a) Em caso de não anotação das notas concedidas a cada agremiação, em algarismos e por extenso, será considerada a maior nota proferida no quesito;
- b) A não anotação do seu nome no Mapa de Notas;
- c) Não assinar o Mapa de Notas;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

DECRETO



d) Não entregar às pessoas designadas no **Artigo 38.1** do Regulamento de Desfile, o envelope contendo o Mapa de Notas.

39.2 – Em caso de quaisquer das hipóteses acima mencionadas, oriundas de nulidade do Mapa de Notas, com exceção da *letra (a)*, será dado ao quesito, nota máxima: 10,0 (dez).

39.3 – Todas as notas atribuídas pelos jurados serão consideradas, não havendo qualquer descarte.

39.4 – A classificação das agremiações se dará pela soma das notas atribuídas.

39.5 - Para a hipótese de duas ou mais agremiações permanecerem empatadas após a soma das notas, será aplicado o seguinte critério de desempate:

I - A OESG realizará, antes do Carnaval, um sorteio que definirá a ordem de apuração por quesito, com as respectivas notas dadas pelos julgadores às Escolas de Samba;

II - Essa ordem de apuração, estabelecida através do sorteio, será também utilizada para o critério de desempate; sendo que a soma das notas atribuídas ao quesito, pelos julgadores, é quem definirá o desempate entre as agremiações empatadas.

SEÇÃO V – DA APURAÇÃO

Art. 40 – A apuração ocorrerá em local público, na Quarta-Feira de Cinzas, às 15h00min (quinze horas).

Art. 41 – A apuração será feita por uma comissão integrada pelos seguintes membros:

- **Presidente da OESG;**
- **Vice-Presidente da OESG;**
- **Diretor de Carnaval da OESG;**
- **Diretor Jurídico da OESG;**
- **01 (Um) Representante de cada agremiação participante do desfile.**

Art. 42 – À Comissão de Apuração compete:

I – A abertura e conferência dos malotes e envelopes, contendo os mapas preenchidos pela Direção Artística de Desfile e pelas Coordenadorias a ela subordinadas;

II – A conferência dos invólucros, contendo os mapas de notas preenchidos por todos os julgadores;

III – Conferência de todos os mapas de notas;

IV – Leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:

- a) **Direção Artística de Desfile;**
- b) **Concentração;**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

DECRETO



- c) **Cronometragem;**
- d) **Obrigatoriedades Regulamentares;**
- e) **Dispersão.**

V – A leitura e divulgação das notas conferidas pelos julgadores de cada quesito;

VI – Anular o quesito na hipótese da falta de 02 (dois) de seus julgadores, e/ou na hipótese de 02 (dois) julgadores de um mesmo quesito, deixarem de atribuir notas a qualquer agremiação;

VII – Considerar a nota 7,00 (sete), para o caso de algum julgador conceder nota inferior a 7,00 (sete), para o quesito apresentado;

VIII – Aplicar a nota 0,00 (zero), na hipótese de uma ou mais agremiações deixarem de apresentar qualquer um dos quesitos em julgamento;

IX – Esclarecer as dúvidas, quanto ao preenchimento dos mapas de julgamento, e dos mapas específicos da Direção Artística de Desfile e Comissões a ela subordinadas;

X – Totalizar os mapas de apuração;

XI – Divulgar o resultado dos desfiles;

XII – As justificativas das notas proferidas pelos julgadores serão divulgadas pela OESG somente após a entrega da premiação.

CAPÍTULO XIV – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

SEÇÃO I – DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 41 – É de competência exclusiva do Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Carnaval, Diretor Jurídico da OESG e do Presidente do Conselho Deliberativo, em conjunto, a apreciação e julgamento das impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este Regulamento, e às outras normas estabelecidas em atos editados pela OESG. Estas deverão ser apresentadas por escrito, pelo Presidente da Agremiação, ou seu Representante Credenciado junto à OESG, diretamente ao Presidente Executivo da OESG, na sede da entidade, ou onde este estiver; ou na ausência do mesmo, ao Vice-Presidente Executivo da OESG, ou ao Presidente do Conselho Deliberativo da OESG, mediante protocolo, até as 13h00min (treze horas) da 4ª Feira após os desfiles (Quarta-Feira de Cinzas - dia da apuração dos quesitos), para serem analisadas, e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os mapas de julgamento.

41.1 – Para análise de impugnações e recurso, poderá o Presidente Executivo da OESG, adiar a abertura dos envelopes pelo prazo que considerar necessário.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

DECRETO



SEÇÃO II – DOS RECURSOS

Art. 42 – É de competência exclusiva da Câmara Recursal, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Carnaval, Diretor Jurídico da OESG e do Presidente do Conselho Deliberativo, em conjunto, a apreciação e julgamento de qualquer recurso contra a penalização aplicada a uma agremiação por irregularidade cometida durante o desfile, e apontada pelas Coordenadorias de Desfile, Direção Artística e/ou Fiscais em mapas específicos para tal finalidade; penalizações estas, previstas neste Regulamento, e que forem aplicadas pelo Presidente da OESG.

42.1 – Os recursos inerentes a penalizações aplicadas a uma agremiação, em função de irregularidades apontadas pelas Coordenadorias e/ou Direção Artística durante o desfile, deverão ser entregues conforme o determinado no **Art. 41**.

§ 1º - Aos recursos referentes ao resultado, que não terá efeitos suspensivos, acompanhados das suas razões e dos documentos pertinentes, deverão ser apresentados diretamente ao Presidente Executivo da OESG, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da apuração do resultado; ou, na ausência deste, ao Vice-Presidente Executivo da OESG, ou Diretor Jurídico da OESG, mediante protocolo; devendo a OESG dar ciência às demais agremiações, que terão prazo idêntico para se pronunciarem, se for o caso; encaminhando o documento ao Presidente do Conselho Deliberativo para as devidas providências.

§ 2º - As Escolas de Samba integrantes do Desfile de Carnaval promovido pela OESG se obrigam, através de seus representantes, subordinados, componentes e prepostos, a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente Regulamento, comprometendo-se igualmente, a não adotar nenhum procedimento judicial sem antes esgotar as vias administrativas competentes.

§ 3º - A inobservância ou descumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará em punição sumária, consistente em ficar obrigada a agremiação infratora a abrir o Desfile de Carnaval Competitivo promovido pela OESG, no primeiro ano posterior à punição em que a agremiação punida estiver inscrita, independentemente do resultado da medida judicial interposta pela mesma perante o Judiciário, sem prejuízo das demais sanções e cominações estatutárias que couberem.

Art. 43 – Da decisão da Câmara Recursal, a qual deverá se dar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado oficial dos desfiles, caberá recurso à Assembléia Geral desta entidade, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão; idêntico prazo, terão os eventuais terceiros interessados para se pronunciar. Da decisão da Assembléia Geral, não caberá nenhum tipo de recurso.

§ 1º - As decisões da Câmara Recursal e da Assembléia Geral serão precedidas de pareceres a serem emitidos respectivamente pela Diretoria Jurídica da OESG, e pela Assessoria Jurídica do Conselho Deliberativo da OESG (que poderá, em assim entendendo necessário, valer-se de assessoria jurídica externa para tal fim).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

DECRETO



§ 2º - As verbas de sucumbência e de custas recursais correrão por conta da parte vencida, e serão creditadas à parte vencedora, ressalvada a hipótese de já o haver feito antes.

§ 3º - A decisão da Câmara Recursal ou da Assembléia Geral, que alterar o resultado do desfile, será comunicada à Diretoria da OESG, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 44 – Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados em Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da OESG, e comunicados à Direção Artística de Desfile; exceto os ocorridos no transcurso da Apuração dos Resultados dos Desfiles, quando a competência de deliberação será da Comissão de Apuração, e aqueles ocorridos em nível recursal, hipótese na qual a competência será da Câmara Recursal.

Art. 45 – Todos os títulos, capítulos, seções, artigos, incisos, alíneas e parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Geral Extraordinária da OESG; com maioria simples de votos das Escolas de Samba Associadas Fundadoras.

45.1 – O presente Regulamento de Carnaval foi colocado em votação na Reunião Geral Extraordinária da OESG, em 27 de Julho de 2023, sendo aprovado, nos termos do *caput* deste artigo, passando a vigorar imediatamente.

45.2 – O Regulamento de Carnaval vigorará pelo período de um ano, prorrogável por períodos iguais e subsequentes, ressalvada a possibilidade de sua alteração, total ou parcial, esgotado o primeiro ano de vigência.

Art. 46 – O original deste Regulamento encontra-se assinado pelos representantes legais de cada entidade presente no dia de sua aprovação, bem como devidamente arquivado junto à OESG. Será fornecida uma cópia impressa deste Regulamento a cada qual das agremiações carnavalescas associadas.

Art. 47 – Este Regulamento é composto por 17 (dezessete) laudas e 47 artigos, utilizando-se de páginas apenas no averso.

Guaratinguetá, 27 de Julho de 2023.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

DECRETO



Tiago Antunes Domingos – RG 29.366.898-X (Presidente Executivo)
Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – OESG

Rogério Ribeiro Rodrigues – RG 26.533.972-8 (Vice-Presidente)
Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – OESG

Júlio César Mota – RG 15.458.816
A.R.C.E.S. Embaixada do Morro

Gabriel Fellipe de Barros – RG 41.208.404-1
A.R.C.E.S. Mocidade Alegre do Pedregulho

Pedro Henrique Antunes dos Santos Peixoto – RG 48.673.111-X
G.R.C.E.S. Acadêmicos do Campo do Galvão

Antônio Carlos de Freitas – RG: 34.493.027-02
G.R.C.E.S. Beira Rio da Nova Guará

João Vítor Santos Costa – RG 49.066.750-8
G.R.C.E.S. Bonecos Cobiçados

Benedito Carlos Santos Julien – RG 16.141.926
G.R.C.E.S. Unidos da Tamandaré



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.529, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL a celebrar Convênio com o CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI, inscrito no CNPJ sob nº 25.106.814/0001-36, com endereço na Rua do Rosário, nº 313, Vila Camargos, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Entidade Educacional, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI, acima identificada, visando formalizar as condições básicas de Estágio aos alunos da Unidade Concedente – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, com endereço na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Bairro Chácara Selles, CEP 12.505-470, inscrita no CNPJ sob nº 46.680.500.0001/12.

Parágrafo único. O estágio a que se refere este artigo é de interesse curricular, obrigatório, em atividade de aprendizagem, treinamento prático e aperfeiçoamento, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se como estágio as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante, pela participação em situações de vida e trabalho, no estabelecimento da Unidade Concedente, com a interveniência da Instituição de Ensino – Centro Universitário Faveni.

Art. 3º O envolvimento decorrente do Convênio não gera nenhum custo operacional e/ou administrativo para as partes.

Art. 4º O Termo de Convênio oriundo da presente Lei, após assinado pelas partes convenientes, será encaminhado à Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para conhecimento e arquivamento, no prazo de trinta dias, conforme dispõe o parágrafo 1º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.530, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL a celebrar Convênio com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais Campus Universitário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Entidade Educacional, UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, acima identificada, visando propiciar a oportunidade de concessão de estágio, aos estudantes regularmente matriculados nas instalações educacionais da entidade concedente, objetivando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, direcionando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, considera-se Unidade Concedente a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 46.680.500.0001/12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Bairro Chácaras Selles, CEP 12.505-470.

Art. 2º A aceitação de estagiários pela Unidade Concedente, no recinto e suas instalações ou locais de atuação, não ensejará vínculo empregatício de qualquer natureza com a mesma, conforme preconizado no disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pelo que, fica a Unidade Concedente desobrigada quanto à satisfação de encargos trabalhistas e previdenciários, observados os termos legais.

Art. 3º Para fins desta Lei, entende-se como estágio as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante, pela participação em situações de vida e trabalho, no estabelecimento da Unidade Concedente, com a interveniência da Instituição de Ensino – Universidade Federal de Lavras.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

LEI



Lei Municipal nº 5.530/2023 – continuação.

-2-

Art. 4º O envolvimento decorrente do Convênio não gera nenhum custo operacional e/ou administrativo para as partes.

Art. 5º O Termo de Convênio oriundo da presente Lei, após assinado pelas partes convenientes, será encaminhado à Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para conhecimento e arquivamento, no prazo de trinta dias, conforme dispõe o parágrafo 1º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.508, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Reconstitui a Comissão Permanente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, do artigo 106, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, conforme Decreto Municipal nº 9.928, 17 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os membros abaixo indicados, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

ADRIANA DE JESUS CARVALHO
ANA LUCIA MEIRELLES VILLELA
ANA LUIZA MESQUITA PARDAL
HELENICE APARECIDA DA SILVA
FRANCISCO MARCONDES DE MOURA JUNIOR
JEFERSON SALVADOR DE FREITAS
KARINA VALENÇA DOS SANTOS GOMES
LAIS ALMEIDA FUKUDA
LUIZ VAGNER BAESSO SILVA
MARA STEFANIA PEREIRA PAIVA
MARCIA CRISTINA DOS REIS FLORÊNCIO
MARIA JULIA PIRES DOS SANTOS
MATHEUS SALINO FERRARO
PÂMELA PRINA IZIDIO
RODRIGO FERREIRA PRADO
SIMONE MIMOSO SEABRA BEVILACQUA
VICTOR CESAR PEREIRA MARINS DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrária.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS
FILHO
Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.106.20230
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.507, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Designa **ANDRÉ LUIZ CORREARD RANGEL** para responder, pelas atribuições desempenhadas pelo Subsecretário da Secretaria Municipal da Agricultura.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2023, **ANDRÉ LUIZ CORREARD RANGEL**, para responder, pelas atribuições desempenhadas pelo Subsecretário da Secretaria Municipal da Agricultura, no período de 02 a 16 de outubro de 2023, enquanto perdurar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.006.20320
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.509, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Designa **WELINGTON VILANOVA** para responder, pelas atribuições desempenhadas pela Secretária da Secretaria Municipal de Cultura.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 04 de outubro de 2023, **WELINGTON VILANOVA**, para responder, pelas atribuições desempenhadas pela Secretária da Secretaria Municipal de Cultura, no período de 04 a 18 de outubro de 2023, enquanto perdurar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.006.20320
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 891, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Presta Homenagem a servidores públicos em comemoração ao “Dia do Funcionalismo Público – 28 de outubro” - Medalha “Doutor ROBERTO OLIVEIRA SANTOS”.

PROCESSO Nº 2032-2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, em cumprimento a alínea “a” do inciso VI, do art. 1º, da Resolução nº 707, de 6 de junho de 2023, prestará homenagens aos funcionários abaixo mencionados:

- I – Senhora Angelina de Fátima Moreno Vaz dos Reis;
- II – Senhor Bonifácio dos Santos;
- III – Senhora Professora Denise Paula Santos;
- IV – Senhor Hélio de Paiva Reis;
- V – Senhora Heloisa Helena Bazzarelli Pereira;
- VI – Senhora Jucely Lemes Barbosa Junqueira;
- VII – Senhor Laudelino Giordani;
- VIII – Senhora Lucimara Cadunico;
- IX – Senhor Luiz Roberto de Moura (Toddyngo);
- X – Senhora Maria Inês Zangrandi de Oliveira; e
- XI – Senhor Onesimo Machado.

Art. 2º As homenagens de que trata este Decreto-Legislativo serão prestadas em Sessão Solene, a realizar-se no dia 1º de novembro do corrente Exercício, quarta-feira, às vinte horas, ocasião em que será conferida a Medalha “Doutor Roberto Oliveira Santos” a cada um dos Homenageados

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento, reservada ao Legislativo.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 475 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003400350036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por JEFERSON FELIPPE
DOS SANTOS:43106583851 Data: 16/10/2023
14:55:59

Assinado digitalmente por PEDRO SANNINI
ANDRADE DOS SANTOS:83242796829 Data:
16/10/2023 12:57:08



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Decreto-Legislativo nº 891, de 16 de outubro de 2023 – continuação.

-2-

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0032-2023,
de autoria da Mesa Diretora

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa – PS/cm.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 475 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003400350036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

CMDM



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS PARA MULHERES DE GUARATINGUETÁ-SP GESTÃO 2024/2025

O Conselho Municipal de Direitos para Mulheres CMDM, criado pela Lei Municipal nº 5135, de 13 de abril 2021, no uso de suas atribuições legais, **convoca**: A Sociedade Civil representada por organizações ligadas à **promoção e defesa dos direitos da mulher**, que estejam em regular funcionamento, para indicarem representantes para recomposição das vagas de conselheiras para o mandato 2023/2025 junto a este Conselho Municipal de Direitos para Mulheres de Guaratinguetá, cuja eleição ocorrerá em assembleia, convocada especialmente para este fim, **no dia 13 de novembro 2023**, às 18:00 horas, no Prédio da antiga Estação, com Praça Condessa de Frontin s/nº, Centro, em 1º chamada, e em 2º chamada, 15 minutos após.

1 Cronograma das atividades:

- 1.1. Publicação do Edital: 16 /10/ 2023
- 1.2. Período de Inscrições: 16 a 22/10/2023
- 1.3. Publicação dos habilitados: 23/10/2023
- 1.4. Prazo de Recursos: 23 a 24/10/2023
- 1.5. Publicação das Inscrições Habilitadas: 27/10/2023
- 1.6. Assembleia Geral para Eleição das Representantes: 08/11/2023
- 1.7. Publicação das Representantes Eleitas: 09/11/2023
- 1.8. Assembleia Geral - 13/11/2023

2 São atribuições da comissão eleitoral :

- I - Homologação do credenciamento e cadastro dos candidatos de acordo com os critérios definidos neste regimento;
- II - Organizar as listas de eleitores e validar as cédulas de votação;
- III - Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- IV - Lavrar atas de abertura e encerramento da eleição;
- V - Fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste edital;
- VI - Homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;
- VII - Fiscalizar o sistema de votação e apuração;
- VIII - Fazer publicar os atos de suas Deliberações em Diário Oficial da Cidade ou Jornal de grande circulação local.

3 Das Inscrições:

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

CMDM

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 a 22/10/2023 2023, via e-mail (conselhodamulher@guaratingueta.sp.gov.br) ou pessoalmente no expediente da Prefeitura Municipal rua Aluísio José de Castro , 147 – Chácara Selles nº 69, Centro, Guaratinguetá-SP, das 12:00 às 18:00 horas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. **Ofício** endereçado à Comissão Eleitoral, em papel timbrado da entidade ou movimento com a identificação do representante legal (nome, RG, CPF, cargo) e os seguintes dados da indicada para Conselheira:

✓ **Nome, RG, CPF, endereço completo, email e telefone.**

3.1.2. **Resumo das atividades** realizadas nos dois últimos anos, observando-se a finalidade da organização da sociedade civil que a indica.

3.1.3. Cada organização poderá inscrever até dois (02) representantes sendo (01Titular e 01 Suplente)

4 Da eleição e apuração:

4.1. São (12) doze vagas para conselheiras, sendo seis para titulares e seis para as respectivas suplentes, correspondentes a sociedade civil, que serão disputadas entre as inscritas, por voto secreto.

4.2. Cada candidata poderá votar em até três representações

4.3. A Comissão eleitoral apurará os votos ao término da votação.

4.4. O critério de desempate deverá ser pela maior idade da candidata titular.

4.5. O quadro dos resultados será divulgado imediatamente, respeitando a ordem de votação.

4.6. Em caso de vaga no decorrer do mandato, serão chamadas as demais classificadas pela ordem de votação.

5 Das disposições finais:

5.1. O Poder Público Municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso.

5.2. Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final de eleição com os resultados e será dada posse às novas conselheiras, em assembleia específica, marcada para este fim.

5.3. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral nos termos da Lei.

Guaratinguetá 16 de outubro de 2023.

Eliane Teodoro Gessario Moreira

Presidente da Comissão eleitoral CMDM



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023

EDITAL FUNCOC Nº 040/2023

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviços de construção, restauração e conservação de passeio público fronteiros ao imóvel, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.598,50 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
S.M.D.S.	RUA OLGA LOURENÇO	218	11.171.004.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	134.664/2023	587/2023
S.C.L.	RUA OLGA LOURENÇO	210	11.171.005.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	134.665/2023	589/2023
S.C.L.	RUA OLGA LOURENÇO	202	11.171.006.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	134.677/2023	591/2023
S.C.L.	RUA OLGA LOURENÇO	194	11.171.007.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	134.678/2023	593/2023
S.C.L.	RUA OLGA LOURENÇO	186	11.171.008.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	134.679/2023	595/2023
S.C.L.	RUA OLGA LOURENÇO	178	11.171.009.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	134.680/2023	597/2023
S.C.L.	RUA OLGA LOURENÇO	170	11.171.010.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	134.681/2023	599/2023
S.C.L.	RUA OLGA LOURENÇO	162	11.171.011.00	RESIDENCIAL VILLAGE	134.682/2023	601/2023

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

				SANTANA		
S.C.L.	RUA OLGA LOURENÇO	154	11.171.012.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	134.687/2023	603/2023

b) Serviço de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento com o logradouro público, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.598,50 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
S.M.D.S.	RUA OLGA LOURENÇO	218	11.171.004.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	134.664/2023	588/2023
S.C.L.	RUA OLGA LOURENÇO	210	11.171.005.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	134.665/2023	590/2023
S.C.L.	RUA OLGA LOURENÇO	202	11.171.006.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	134.677/2023	592/2023
S.C.L.	RUA OLGA LOURENÇO	194	11.171.007.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	134.678/2023	594/2023
S.C.L.	RUA OLGA LOURENÇO	186	11.171.008.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	134.679/2023	596/2023
S.C.L.	RUA OLGA LOURENÇO	178	11.171.009.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	134.680/2023	598/2023
S.C.L.	RUA OLGA LOURENÇO	170	11.171.010.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	134.681/2023	600/2023
S.C.L.	RUA OLGA LOURENÇO	162	11.171.011.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	134.682/2023	602/2023
S.C.L.	RUA OLGA LOURENÇO	154	11.171.012.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	134.687/2023	604/2023

II) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) realização ou comprovação dos serviços de limpeza, descumprindo o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso:

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
P P AA	RUA DOUTOR CASSIO DE REZENDE	1	07.064.038.00	JARDIM INDEPENDENCIA	133432/2023	287/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
Data: 16/10/2023 15:18:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

PROCOLO: 17820/2023
Data: 22/08/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-750-000032-1-2
RAZÃO SOCIAL: CLINICÃO VETERINÁRIA
FRANCHISING
NOME FANTASIA: CLINICÃO VETERINÁRIA
LOGRADOURO: AV JOÃO PESSOA, 726
BAIRRO: PEDREGULHO
CNAE: ATIVIDADES VETERINÁRIAS
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE
LICENÇA SANITÁRIA
DATA DE DEFERIMENTO: 01/09/2023

PROCOLO:17803/2023
Data: 21/08/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-863-000937-1-8
RAZÃO SOCIAL: OFTALMO GUARÁ - CLÍNICA DE
OLHOS LTDA
NOME FANTASIA: OFTALMOCLIN
LOGRADOURO: AV PRES VARGAS, 391
BAIRRO: VILA PARAÍBA
CNAE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM
RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE
LICENÇA SANITÁRIA
DATA DE DEFERIMENTO: 01/09/2023

PROCOLO: 17843/2023
Data: 22/08/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-864-000104-1-3
RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO CEPAC CENTRO
DE PATOLOGIA E DIAGNOSTICO CLINICO LTDA
NOME FANTASIA: CEPAC
LOGRADOURO: AV JOÃO RODRIGUES
ALCKIMIM, 317 BAIRRO: BEIRA RIO
CNAE: LABORATÓRIOS CLÍNICOS
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE
LICENÇA SANITÁRIA
DATA DE DEFERIMENTO: 01/09/2023

PROCOLO: 17848/2023
Data: 01/09/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-863-001121-1-9
CEVS (equipamento): 351840401-863-001232-1-8
CEVS (equipamento): 351840401-863-001122-1-6
RAZÃO SOCIAL: ORAL UNIC ODONTOLOGIA
GUARATINGUETA LTDA
NOME FANTASIA: ORAL UNIC IMPLANTES
LOGRADOURO: AV JK DE OLIVEIRA, 970
BAIRRO: CAMPO DO GALVÃO
CNAE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE
LICENÇA SANITÁRIA
DATA DE DEFERIMENTO: 01/09/2023

PROCOLO: E20230008346
Data: 14/06/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-463-000057-1-1
RAZÃO SOCIAL: VALDENICO NICANOR
RODRIGUES
NOME FANTASIA: NICANOR CEREAIS
LOGRADOURO: RUA ENÉAS PASCHOAL,57
BAIRRO: BEIRA RIO II
CNAE: COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E
LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS,
AMIDOS E FÉCULAS COM ATIVIDADE DE
FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO
ASSOCIADA
TIPO DE SOLICITAÇÃO: LICENÇA INICIAL
DATA DE DEFERIMENTO: 06/09/2023

PROCOLO: 17940/2023
Data: 05/09/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-477-000038-1-6
RAZÃO SOCIAL: FARMACIA HOMEOPATICA VITAE
GUARÁ
NOME FANTASIA: FARMÁCIA VITAE
LOGRADOURO: MONSENHOR FELIPPO, 145
BAIRRO: CENTRO
CNAE: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE
FÓRMULAS
TIPO DE SOLICITAÇÃO:BAIXA E ASSUNÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DATA DE DEFERIMENTO: 06/09/2023

PROCOLO: 17915/2023
Data: 01/09/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-865-000224-1-1
RAZÃO SOCIAL: MARIA OLIVIA BIAVA DA SILVA
NOME FANTASIA:MARIA OLIVIA BIAVA DA SILVA
LOGRADOURO: RUA TUPINAMBÁS, 230
BAIRRO: PEDREGULHO
CNAE: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E
PSICANÁLISE
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE
LICENÇA SANITÁRIA
DATA DE DEFERIMENTO: 06/09/2023

PROCOLO: 17917/2023
Data: 01/09/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-865-000281-1-8
RAZÃO SOCIAL: VIVIANA CRISTINA REIS DE
MELLO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

NOME FANTASIA: VIVIANE REIS DE MELLO
LOGRADOURO: MONTE CASTELO, 26
BAIRRO: VILA PARAÍBA
CNAE: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DATA DE DEFERIMENTO: 06/09/2023

PROTOCOLO: 17936/2023
Data: 04/09/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-464-000016-1-9
RAZÃO SOCIAL: FLOWVASC PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
NOME FANTASIA: FLOWVASC PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
LOGRADOURO: AV JK DE OLIVEIRA, 1301
Compl: 1101-1108-1109-1110
BAIRRO: CAMPO DO GALVÃO
CNAE: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO E HOSPITALAR
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DATA DE DEFERIMENTO: 06/09/2023

PROTOCOLO: 17953/2023
Data: 09/09/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-863-000530-1-5
RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE OLHOS DR FÁBIO CAVALCA PINTO
NOME FANTASIA:CLINICA DE OLHOS DR FÁBIO CAVALCA PINTO
LOGRADOURO: RUA DOMINGOS RODRIGUES ALVES, 414 BAIRRO: CENTRO
CNAE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DATA DE DEFERIMENTO: 06/09/2023

PROTOCOLO: 17952/2023
Data: 06/09/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-863-000348-1-9
RAZÃO SOCIAL: CESAR & CESAR SERVIÇOS MÉDICOS
NOME FANTASIA:CESAR & CESAR SERVIÇOS MÉDICOS
LOGRADOURO: RUA CORONEL TAMARINDO, 91
BAIRRO: PEDREIRA
CNAE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DATA DE DEFERIMENTO: 06/09/2023

PROTOCOLO: 17844/2023
Data: 22/08/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-864-000084-1-9
RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO CEPAC CENTRO DE PATOLOGIA E DIAGNÓSTICO LTDA
NOME FANTASIA: LABORATÓRIO CEPAC CHÁCARA SELLES
LOGRADOURO: PROFA DULCE SELLES VIEIRA, 41 Compl: SALA 01 BAIRRO: CHACARA SELLES
CNAE: LABORATÓRIOS CLÍNICOS
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DATA DE DEFERIMENTO: 06/09/2023

PROTOCOLO: 17876/2023
Data: 29/08/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-863-000113-1-2
RAZÃO SOCIAL: MARCELO WERNECK DINAMARCO
NOME FANTASIA:MARCELO WERNECK DINAMARCO
LOGRADOURO: COMENDADOR RODRIGUES ALVES, 98 BAIRRO: CENTRO
CNAE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DATA DE DEFERIMENTO: 06/09/2023

PROTOCOLO: 17885/2023
Data: 30/08/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-863-000863-1-2
RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDICA ANTONIO NEVES
NOME FANTASIA:CLINICA MEDICA ANTONIO NEVES
LOGRADOURO: DULCE SELLES VIEIRA, 41 Compl: SALA 4 BAIRRO: CHACARAS SELLES
CNAE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DATA DE DEFERIMENTO: 06/09/2023

PROTOCOLO: 17941/2023
Data: 05/09/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-863-000992-1-0
CEVS (equipamento): 351840401-863-000993-1-7
RAZÃO SOCIAL: RAPHAELA RODRIGUES DA SILVA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

NOME FANTASIA: RAPHAELA RODRIGUES DA SILVA

LOGRADOURO: MARECHAL DEODORO, 29

Compl: SALA 13 BAIRRO: CENTRO

CNAE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE

LICENÇA SANITÁRIA

DATA DE DEFERIMENTO: 06/09/2023

PROTOCOLO: 17945/2023

Data: 06/09/2023

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000879-1-2

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MÉDICA E

DIAGNÓSTICO DE GUARATINGUETÁ

NOME FANTASIA: CLINICA MEDICA E

DIAGNOSTICO DE GUARATINGUETÁ

LOGRADOURO: PRESIDENTE VARGAS, 1001

Compl: SALAS 04,05,06,07 BAIRRO: NOVA GUARÁ

CNAE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM

RECURSO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

COMPLEMENTARES

TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE

LICENÇA SANITÁRIA

DATA DE DEFERIMENTO: 06/09/2023

PROTOCOLO: 17942/2023

Data: 06/09/2023

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-001000-1-3

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MÉDICA E

DIAGNÓSTICO DE GUARATINGUETÁ

NOME FANTASIA: CLINICA MEDICA E

DIAGNOSTICO DE GUARATINGUETÁ

LOGRADOURO: PRESIDENTE VARGAS, 1001

Compl: SALAS 04,05,06,07 BAIRRO: NOVA GUARÁ

CNAE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM

RECURSO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

COMPLEMENTARES

TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE

LICENÇA SANITÁRIA

DATA DE DEFERIMENTO: 06/09/2023

PROTOCOLO: 17804/2023

Data: 21/08/2023

CEVS (estabelecimento): 351840401-865-000348-1-9

RAZÃO SOCIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

SAÚDE

NOME FANTASIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

SAÚDE

LOGRADOURO: AV CARLOS REBELLO JÚNIOR,

357 Compl: SALA 03 BAIRRO: VILA PARAÍBA

CNAE: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E

PSICANÁLISE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DATA DE DEFERIMENTO: 06/09/2023

PROTOCOLO: 17076/2023

Data: 25/03/2023

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000951-1-7

CEVS (equipamento): 351840401-863-000952-1-4

CEVS (equipamento): 351840401-863-000953-1-1

RAZÃO SOCIAL: JUNQUEIRA CARVALHO

ODONTOLOGIA

NOME FANTASIA: GOU ODONTO

LOGRADOURO: MONSENHOR FELIPPO, 99

BAIRRO: CENTRO

CNAE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

TIPO DE SOLICITAÇÃO: CANCELAMENTO DE

LICENÇA SANITÁRIA

DATA DE DEFERIMENTO: 11/09/2023

PROTOCOLO: 16610/2023

Data: 30/03/2023

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-001177-1-4

RAZÃO SOCIAL: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA

SEIXAS

NOME FANTASIA: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA

SEIXAS

LOGRADOURO: AV JK DE OLIVEIRA, 1301

Compl: SALA 801 BAIRRO: CAMPO DO GALVÃO

CNAE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE

LICENÇA SANITÁRIA

DATA DE DEFERIMENTO: 06/09/2023

PROTOCOLO: 16611/2023

Data: 30/09/2023

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-001178-1-1

CEVS (equipamento): 351840401-863001179-1-9

RAZÃO SOCIAL: CARLA ALESSANDRA

MARCELINO SEIXAS

NOME FANTASIA: CARLA ALESSANDRA

MARCELINO SEIXAS

LOGRADOURO: AV JK DE OLIVEIRA, 1301

Compl: SALA 801 BAIRRO: CAMPO DO GALVÃO

CNAE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE

LICENÇA SANITÁRIA

DATA DE DEFERIMENTO: 06/09/2023

PROTOCOLO: 17921/2023

Data: 01/09/2023

CEVS (estabelecimento): 351840401-561-000807-1-3

RAZÃO SOCIAL: IVANI DE JESUS PINTO DIAS

NOME FANTASIA: NINHO DO JAVALI



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2500 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

LOGRADOURO: RUA JOAQUIM MAIA, 90
BAIRRO: PEDREGULHO
CNAE: LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE
SUCOS E SIMILARES
TIPO DE SOLICITAÇÃO: ALTERAÇÃO DE
ENDEREÇO
DATA DE DEFERIMENTO: 06/09/2023

PROTOCOLO: E20230006684
Data: 17/04/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-562-000077-1-4
RAZÃO SOCIAL: FERNANDA DE SOUSA GUERRA
MARCONDES DOS REIS
LOGRADOURO: RUA RAFAEL MOLLIKA, 195
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO
CNAE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA
CONSUMO DOMICILIAR
TIPO DE SOLICITAÇÃO: LICENÇA INICIAL
DATA DE DEFERIMENTO: 06/09/2023

PROTOCOLO: 18002/2023
Data: 19/09/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-561-001087-1-5
RAZÃO SOCIAL: F. BALDUINO LORENA- ME
LOGRADOURO: AVENIDA JOÃO PESSOA, 636
BAIRRO: PEDREGULHO
CNAE: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS
ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM
ENTRETERIMENTO
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE
LICENÇA
DATA DE DEFERIMENTO: 19/09/2023

PROTOCOLO: 18003/2023
Data: 19/09/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-472-000285-1-7
RAZÃO SOCIAL: SCHIRLEY CAVALCA SANTOS
DE CASTRO
NOME FANTASIA: EMPÓRIO DCASTRO
LOGRADOURO: RUA MARIETA RODRIGUES
ALVES, 242 Compl: LOJA 01
BAIRRO: JARDIM RONY
CNAE: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIALIZADOS
ANTERIORMENTE
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE
LICENÇA
DATA DE DEFERIMENTO: 19/09/2023

PROTOCOLO: 18005/2023
Data: 19/09/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-561-000947-1-4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2500 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL: PAULO ROBERTO TEIXEIRA
DIAS ME
NOME FANTASIA: LA LILLA
LOGRADOURO: RUA MONSENHOR FELIPPO, 50
Compl: TÉRREO BAIRRO: CENTRO
CNAE: RESTAURANTES E SIMILARES
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE
LICENÇA
DATA DE DEFERIMENTO: 19/09/2023

PROTOCOLO: 18006/2023
Data: 19/09/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-472-000132-1-8
RAZÃO SOCIAL: AÇOUGUE FAMILIA OLIVEIRA
LTDA-ME
NOME FANTASIA: AÇOUGUE DO EDSON
LOGRADOURO: RUA NOVE DE JULHO, 27
Compl: BOX 02 BAIRRO: CENTRO
CNAE: COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES-
AÇOUGUES
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE
LICENÇA
DATA DE DEFERIMENTO: 19/09/2023

PROTOCOLO: 17951/2023
Data: 06/09/2023
CEVS
(estabelecimento):351840401--561-000710-1-3
RAZÃO SOCIAL: LOTUS DO VALE HOTEL LTDA -
EPP
NOME FANTASIA: HOTEL LOTUS DO VALE
LOGRADOURO: Rua ABILIO CORÉ, 251
BAIRRO: CHÁCARA SELLES
CNAE: RESTAURANTES E SIMILARES
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE
LICENÇA
DATA DE DEFERIMENTO: 19/09/2023

PROTOCOLO: 18007/2023
Data: 19/09/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-471-000164-1-1
RAZÃO SOCIAL: MARIA B. DE J.P. DOS SANTOS
MERCEARIA - ME
NOME FANTASIA: MERCEARIA SANTA BARBARA
LOGRADOURO: RUA SANTA CLARA, 666
BAIRRO: CAMPINHO
CNAE: COMÉRCIO VAREJISTA DE
MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE
LICENÇA
DATA DE DEFERIMENTO: 19/09/2023



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2500 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: viss@guaratingueta.sp.gov.br

PROCOLO: 18008/2023
Data: 19/09/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-561-001083-1-6
RAZÃO SOCIAL: MARCIA APARECIDA BANDEIRA MOLINA
NOME FANTASIA: CANTINA EEAR
LOGRADOURO: Avenida BRIGADEIRO ADEMAR LYRIO NÚMERO, s/n Compl: LOJA E004
BAIRRO: PEDREGULHO
CNAE: LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DATA DE DEFERIMENTO: 19/09/2023

PROCOLO: 17235/2023
Data: 19/06/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-863-001215-1-7
RAZÃO SOCIAL: MAIS SAUDE SERVIÇOS DE SAUDE HUMANA LTDA
NOME FANTASIA: MAIS SAUDE SERVIÇOS DE SAUDE HUMANA LTDA
LOGRADOURO: RUA CAETANO DE CAMPOS, 201
BAIRRO: CENTRO
CNAE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DATA DE DEFERIMENTO: 19/09/2023

PROCOLO: 16984/2023
Data: 12/05/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-863-001212-1-5
RAZÃO SOCIAL: JVL SERVIÇOS MÉDICOS
NOME FANTASIA: JVL
LOGRADOURO: RUA MARCÍLIO DIAS, 08
BAIRRO: CENTRO
CNAE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
TIPO DE SOLICITAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
DATA DE DEFERIMENTO: 19/09/2023

PROCOLO: 17922/2023
Data: 01/09/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-865-000392-0-9
RAZÃO SOCIAL: FERNANDO JOSÉ ALBANO MAYELLA QUERIDO
NOME FANTASIA: ÁUDIO CONECTA
LOGRADOURO: AVENIDA PEDRO DE TOLEDO, 340
BAIRRO: VILA PARAÍBA
CNAE: SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2500 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: viss@guaratingueta.sp.gov.br

TIPO DE SOLICITAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
DATA DE DEFERIMENTO: 18/09/2023

PROCOLO: E20220022435
Data: 14/12/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-471-000442-1-0
RAZÃO SOCIAL: CESAR AUGUSTO DA ROCHA MARTINS LTDA
LOGRADOURO: RUA SANTA CLARA, 110
BAIRRO: SANTA RITA
CNAE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
TIPO DE SOLICITAÇÃO: LICENÇA INICIAL
DATA DE DEFERIMENTO: 19/09/2023

PROCOLO: 18016/2023
Data: 21/09/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-863-000774-1-0
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME FANTASIA: UBS PINGO DE OURO
LOGRADOURO: DR LUIZ R DE CASTILHO, 395
BAIRRO: PINGO DE OURO
CNAE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DATA DE DEFERIMENTO: 21/09/2023

PROCOLO: 18054/2023
Data: 27/09/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-109-000193-1-3
RAZÃO SOCIAL: MARCOS INACIO-ME
NOME FANTASIA: PADARIA PÃO DE MEL
LOGRADOURO: RUA CORONEL TAMARINDO,258
BAIRRO: PEDREIRA
CNAE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DATA DE DEFERIMENTO: 27/09/2023

PROCOLO: 17969/2023
Data: 13/09/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-863-000100-1-4
RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO FERIS BUSTAMANTE
NOME FANTASIA: CRISTIANO FERIS BUSTAMANTE
LOGRADOURO: CARLOS REBELLO JÚNIOR, 479



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

BAIRRO: VILA PARAÍBA
CNAE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL
RESTRITA A CONSULTAS
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE
LICENÇA SANITÁRIA
DATA DE DEFERIMENTO: 26/09/2023

PROTOCOLO: 11125/2021C
Data: 28092023
CEVS (estabelecimento):351840401-865-000296-1-0
RAZÃO SOCIAL: NATALIA CRISTINA SILVEIRA
NOME FANTASIA:NATALIA CRISTINA SILVEIRA
LOGRADOURO: PRAÇA TREZE DE MAIO, 163
Compl: SALA 03 BAIRRO: PEDREGULHO
CNAE:ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E
PSICANÁLISE
TIPO DE SOLICITAÇÃO: CANCELAMENTO DE
LICENÇA SANITÁRIA
DATA DE DEFERIMENTO: 28/09/2023

PROTOCOLO: 18013/2023
Data: 20/08/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-863-000904-1-7
RAZÃO SOCIAL: CARTIER CLÍNICAS
INTEGRADAS
NOME FANTASIA: WR CARTIER
LOGRADOURO: RUA FREI GALVÃO, 108
Compl: SALA 01 BAIRRO: CENTRO
CNAE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL
RESTRITA A CONSULTAS
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE
LICENÇA SANITÁRIA
DATA DE DEFERIMENTO: 26/09/2023

PROTOCOLO: 17701/2023
Data: 10/08/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-865-000389-1-1
RAZÃO SOCIAL: LARA MARIA DA SILVA CAVALCA
NOME FANTASIA: CLINICA LARA CAVALCA
LOGRADOURO:AV MIN SALGADO FILHO, 225
BAIRRO: PEDREGULHO
CNAE:ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
TIPO DE SOLICITAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA
INICIAL
DATA DE DEFERIMENTO: 28/09/2023

PROTOCOLO: 1309/15
Data: 09/06/2015
CEVS (estabelecimento):351840401-863-000234-1-8
RAZÃO SOCIAL:FLÁVIO LEMES DA SILVA
NOME FANTASIA:FLAVIO LEMES DA SILVA
LOGRADOURO: AV BRASIL, 684
BAIRRO: ENGENHEIRO NEIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

CNAE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE
LICENÇA SANITÁRIA
DATA DE DEFERIMENTO: 29/09/2023

PROTOCOLO: 18023/2023
Data: 22/09/2023
CEVS (estabelecimento):351840401-863-001082-1-9
RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL MATERNIDADE FREI
GALVÃO
NOME FANTASIA: CENTRO DE ESPECIALIDADES
MÉDICAS FREI GALVÃO
LOGRADOURO: ANDRÉ ALCKMIN, 30
BAIRRO: VILA ANTUNES
CNAE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM
RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
COMPLEMENTARES
TIPO DE SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE
LICENÇA SANITÁRIA
DATA DE DEFERIMENTO:29/09/2023



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO / AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE / DEFESA:

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº: 646/2023	DATA: 21/09/2023
INFRATOR: EMPORIUM LEÃO CARAMURUS LTDA		

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº: 647/2023	DATA: 21/09/2023
INFRATOR : EMPORIUM LEÃO CARAMURUS LTDA		

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº: 648/2023	DATA: 21/09/2023
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	Nº: 807/2023	DATA: 21/09/2023
TERMO DE INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS	Nº 211/2023	DATA: 21/09/2023
INFRATOR : EMPORIUM LEÃO CARAMURUS LTDA		

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº: 649/2023	DATA: 27/09/2023
INFRATOR : AGC VIDROS		

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº: 612/2023	DATA: 13/10/2022
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA	Nº: 0808/2023	DATA: 04/10/2022
INFRATOR : ADRIANA CAROLINE PUNZI DE SIQUEIRA		

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº: 602/2023	DATA: 19/09/2022
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA	Nº: 0809/2023	DATA: 04/10/2022
INFRATOR : MARIA CRISTINA GONZALEZ ESCANELLAS		

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA	Nº: 810/2023	DATA: 04/10/2023
INFRATOR: SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO PEDREGULHO		

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA	Nº: 328/2023	DATA: 04/10/2023
INFRATOR: ALBA MARIA CAITETE DE LUNA		



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.733

LICITAÇÃO

Processo: Termo Aditivo 02 – Extrato de Contrato Tomada de Preços 011/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão educacional para subsidiar e orientar as ações da Secretaria de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **INEC -INSTITUTO EDUCAÇÃO, CULTURA E GESTÃO LTDA EPP.** Alteração de endereço para: Av. Anchieta, nº 908 -Jardim Nova América, São José dos Campos -SP. Data: 13/10/2023.